



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA Nº 02/2021

Estabelece no âmbito da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, em atenção à resolução CAD nº 0051/2021, de 22 de novembro de 2021, a gradual, segura e planejada volta ao trabalho em modo presencial dos servidores que exercem suas atividades laborais em seu quadro, a partir do dia 7 de dezembro de 2021.

A DIRETORA DA FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, ouvido o Conselho da Faculdade em sua 357ª reunião, ocorrida em 29.11.2021,

RESOLVE:

Art. 1º Para o ingresso nas dependências da FAV, (incluindo todos os laboratórios situados nos espaços do ICC, HVET, FAL, Estação Biológica, Biotério Central e Laboratórios junto ao MultiUso), secretarias, e demais dependências, **todos** deverão apresentar comprovante vacinal completo (de preferência emitido pelo ConecteSUS). Não será permitido o acesso à FAV sem a apresentação deste documento.

Art. 2º Docentes e técnicos administrativos deverão encaminhar os comprovantes vacinais (de preferência emitido no ConecteSUS) até dia 6 de dezembro de 2021, para terem acesso permitido à FAV. Os comprovantes vacinais deverão ser enviados no e-mail **secfav@unb.br**.

Art. 3º As reuniões do Conselho da FAV e demais colegiados permanecerão sendo realizadas de forma remota, até determinação em contrário; as aulas de graduação da FAV permanecerão sendo realizadas em formato remoto, até determinação em contrário; as secretarias da FAV (inclusive a do HVET) estarão trabalhando presencialmente em horário integral, com manutenção de atendimento virtual duas vezes na semana, em sistema de plantão na plataforma TEAMS;

Art. 4º Serão mantidos em trabalho remoto todos os grupos de risco indicados no Art. 6º da resolução CAD nº 0051/2021, e demais condições, devendo estes servidores preencher os formulários de autodeclaração de saúde, resguardadas as informações pessoais e sigilosas. Os formulários estão disponibilizados, conforme informado pela circular 025/2021/DGP, no sistema eletrônico de informações (SEI), como "Autodeclaração de Saúde" ou "Autodeclaração de Dependentes", sendo imprescindível remeter o processo à chefia imediata, para ciência e guarda;

Art. 5º Sobre o retorno dos laboratórios, Biotério e HVET:

- a) Os trabalhos de diagnóstico e experimentação em laboratórios da Faculdade deverão ser retomados, em consonância com o plano de contingência da Unidade e dos respectivos laboratórios. Os coordenadores de laboratórios que ainda não estabeleceram o plano de contingência específico, deverão encaminhar o referido plano para a direção da Unidade com

urgência, ou não terão permissão para trabalhar;

b) Cabe ressaltar que só terão permissão de funcionamento os laboratórios aprovados por avaliação da DSQVT e da CCAR-FAV em termos de classificação de segurança dos espaços físicos frente ao GUIA METODOLÓGICO PARA AVALIAÇÃO DE AMBIENTES DE ENSINO PÓS-COVID: ESTUDO DE CASO DA FAU/UnB, conforme apresentado no RELATÓRIO DAS CONDIÇÕES DO ESPAÇO FÍSICO DA FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA – FAV, elaborado pela CCAR-FAV, ou que já tenham providenciado alterações que permitam maior segurança.

Art. 6º Sobre o trânsito de estudantes de graduação e de pós-graduação nos laboratórios:

a) O trânsito deverá ser autorizado pelo coordenador do laboratório da FAV, seguindo obrigatoriamente a apresentação de comprovante de vacinação (a ser enviado ao e-mail secfav@unb.br) e uso de máscaras e demais EPIs necessários;

b) Não será permitida a circulação de estudantes não vacinados na FAV.

Art. 7º Sobre as aulas de graduação e pós graduação:

a) Aulas teóricas *on Line*: Não serão exigidos comprovantes vacinais;

b) Aulas em sistema híbrido: Serão exigidos comprovantes vacinais completos emitidos pelo ConecteSUS para a matrícula dos estudantes nesta modalidade de disciplina. Os comprovantes deverão ser enviados para e-mail referentes aos cursos onde os estudantes são matriculados, a saber, Agronomia: agronomia@unb.br, Medicina Veterinária: medveterinaria@unb.br, Gestão de Agronegócios: secgeagro@unb.br, Residência Veterinária: residenciavet@unb.br, Programa de Pós Graduação em Agronomia: posfav@unb.br, Programa de Pós Graduação em Ciências Animais: cienciasanimais@unb.br, PROPAGA: propaga@unb.br e Programa de Pós Graduação em Saúde Animal: saudeanimal@unb.br. O número de estudantes em sala de aula deverá ser minimizado para evitar a disseminação da COVID19;

c) Aulas práticas: Serão exigidos comprovantes vacinais completos emitidos pelo ConecteSUS, para a matrícula dos estudantes nesta modalidade de disciplina. Os comprovantes deverão ser enviados para e-mail referentes aos cursos onde os estudantes são matriculados, a saber, Agronomia: agronomia@unb.br, Medicina Veterinária: medveterinaria@unb.br, Gestão de Agronegócios: secgeagro@unb.br, Residência Veterinária: residenciavet@unb.br, Programa de Pós Graduação em Agronomia: posfav@unb.br, Programa de Pós Graduação em Ciências Animais: cienciasanimais@unb.br, PROPAGA: propaga@unb.br e Programa de Pós Graduação em Saúde Animal: saudeanimal@unb.br. O número de estudantes em sala de aula deverá ser minimizado para evitar a disseminação da COVID19, atendendo ao máximo de pessoas por sala já definido por análises da prefeitura do campus/CCAR/VRT;

d) Não serão liberadas visitas técnicas como componentes das disciplinas na FAV. Não serão disponibilizados transportes para nenhuma atividade de aula durante 2022;

e) Fica autorizado, aos coordenadores, o cancelamento de matrícula em disciplinas, de estudantes não vacinados;

f) Aulas práticas na FAL: Deverão seguir as regras contidas no Guia Metodológico para Avaliação de Ambientes de Ensino Pós-Covid: Estudo De Caso da FAU/UnB, no Guia de Recomendações de Biossegurança, Prevenção e Controle da Covid-19 na UnB e no Relatório das Condições do Espaço Físico da Faculdade e Agronomia e Medicina Veterinária – FAV, Elaborado Pela CCAR-FAV;

g) Os estudantes que se recusarem a apresentar os comprovantes vacinais ficarão impedidos de realizar aulas práticas, e conforme a resolução CAD nº 0051/2021, poderão ter acesso unicamente

às aulas *on line*.

Parágrafo único: A presença de indivíduos não vacinados não será permitida nas dependências da FAV. Casos de síndrome respiratória deverão ser notificados à chefia imediata e serão impeditivos para a entrada e permanência nas dependências da FAV;

Art. 8º Os professores que não apresentarem os comprovantes de vacinação serão impedidos de ministrar aulas práticas e de realizarem atividades de pesquisa e extensão nas dependências da FAV;

Art. 9º Os Servidores técnicos administrativos que não apresentarem os comprovantes vacinais deverão apresentar justificativa para tal situação, e realizar as suas tarefas sob demanda e com metas semanais no serviço *on line*;

Art. 10º Os servidores técnicos administrativos que estiverem localizados em laboratórios e ambientes da FAV que não sejam próprios conforme Guia Metodológico para Avaliação de Ambientes de Ensino Pós-Covid: Estudo De Caso da FAU/UnB, no Guia de Recomendações de Biossegurança, Prevenção e Controle da Covid-19 na UnB e no Relatório das Condições do Espaço Físico da Faculdade e Agronomia e Medicina Veterinária – FAV, Elaborado Pela CCAR-FAV, serão alocados em outros laboratórios para o exercício de sua função.

Art. 11º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Percmanis, Diretor(a) da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária**, em 01/12/2021, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7439965** e o código CRC **CCC26CEA**.